

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, CPF nº _____, profissão _____, endereço _____, CEP: _____, cidade _____, aluna/o devidamente matriculada no **Programa de Pós-graduação em Letras**, em nível de _____ **mestrado/doutorado**, sob Registro Acadêmico nº _____, da **Universidade Estadual de Maringá**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/CNPq, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Port. 76/10-Capes;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de ME e DO, conforme disposto no art. 318 da Lei 11907, de 02/02/09;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de ME e DO deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11907, de 02/02/09 que deu nova redação à Lei 8112 de 11/12/1990);
- IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) Os bolsistas da CAPES, matriculado em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem com professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demandas Sociais;
 - c) Conforme estabelecido pela Portaria nº 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura da bolsista: _____

Local de data: Maringá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES: _____